

ATA DA 86ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA - POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Data	Início	Término	Local
23/03/2018	9h	16h	SBN, Quadra 01, Bloco F, 5º Andar, Ed. Palácio da Agricultura - Brasília - DF

PARTICIPANTES**Conselheiros:**

- Flávio Roberto Fay de Sousa - Presidente;
- Genival Junior Alves Santos - Vice-Presidente;
- Laerte Alves Setubal - Conselheiro Titular;
- Raimundo Mateus da Silva - Conselheiro Titular;
- Rogério Vianna Moreira dos Santos - Conselheiro Titular; e
- Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro - Conselheiro Suplente.

Convidados:

- Caio Flávio Felix de Oliveira - Conselheiro Suplente;
- Marcos Antônio Tavares Martins - Conselheiro Suplente;
- Nei de Souza Beixiga - Conselheiro Suplente;
- Verônica Hitzschky Bastos - Conselheira Suplente;
- Ariovaldo Aparecido da Câmara - Diretor-Presidente;
- Graziela Maria Godinho Cavaggioni - Presidente do COFIS; e
- Hudson Alves da Silva - Vice-Presidente do COFIS.

Secretaria Geral:

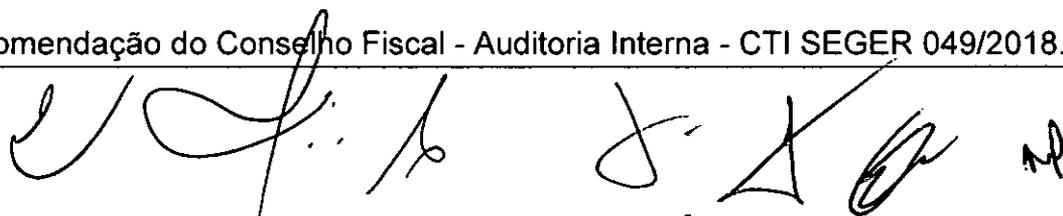
- Liliane Dutra Leonel - Secretária-Geral.

ORDEM DO DIA**1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

- 1.1 Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis do Exercício 2017 - VOTO PRESI/DIAFI - 001/2018;
- 1.2 Parecer da Auditoria Interna da Postal Saúde Prévio à Aprovação das Demonstrações Contábeis 2017 - CTI AUDIN 017/2018;
- 1.3 Relatório de Auditoria Interna - RAI 004/2017 Gestão de Cobrança e Compartilhamento - CTI AUDIN 015/2018;
- 1.4 Relatório Semestral de Atividades de Auditoria - 2º Semestre - CTI AUDIN 017/2018; e
- 1.5 Anulação do processo NUP 10000.000214/2017 - VOTO CODEL 001/2018.

2 MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

- 2.1 Recomendação do Conselho Fiscal - Auditoria Interna - CTI SEGER 049/2018.





3 EXTRAPAUTA - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

3.1 Criação e aprovação de novo plano e aprovação de seu regulamento - VOTO PRESI 001/2018.

DESCRIÇÃO

A presente reunião ordinária foi convocada pelo Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo da Postal Saúde, na forma do Estatuto Social e regimento interno. Iniciada a reunião presidida pelo Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, foi justificativa a ausência do Conselheiro Titular, Sr. Anézio Rodrigues, por motivos de saúde, conforme atestado médico anexo a esta ata, o qual foi substituído pelo Suplente, Sr. Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro. Passou-se então a apreciação da Ordem do Dia.

1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1.1 CODEL 02/86 - Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis do Exercício 2017 - VOTO PRESI/DIAFI - 001/2018. O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO PRESI/DIAFI 001, de 02 de março de 2018, e após apresentação do Gerente de Controle Financeiro, Sr. Antônio Jorge Amaral Marques Júnior, procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa, Genival Júnior Alves Santos, Raimundo Mateus da Silva e Rogério Vianna Moreira dos Santos; manifestaram VOTO contrário à aprovação da matéria os conselheiros Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro, nestas palavras: *"não aprovo as contas da Postal Saúde de 2017 em decorrência da falta de repasse por parte da mantenedora dos valores suficientes para pagamento dos credenciados no valor aproximado de R\$ 450 milhões (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), que gerou ameaça da ANS sobre intervenção e muitos credenciados deixaram de prestar os serviços de saúde prejudicando diversos beneficiários. Verificou-se que durante 2017 a mantenedora não priorizou o plano de saúde, preferindo investir em "patrocínio" do que na saúde dos empregados e aposentados"*. Voto que foi acompanhado em sua integralidade pelo Conselheiro Titular, Sr. Laerte Alves Setubal.

1.2 Parecer da Auditoria Interna da Postal Saúde Prévio à Aprovação das Demonstrações Contábeis 2017 - CTI AUDIN 017/2018. O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 017, de 16 de março de 2018, e após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que a Postal Saúde possuía baixa capacidade de prevenção e detecção de possíveis falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos relacionados às atividades relevantes dos processos avaliados em 2017. Contudo, atualmente, vem alocando esforços para melhorar controles, conforme recomendações da Auditoria Interna e acompanhamento de suas implementações.

1.3 CODEL 03/86 - Relatório de Auditoria Interna - RAI 004/2017 Gestão de Cobrança e Compartilhamento - CTI AUDIN 015/2018. O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 015, de 13 de março de 2018, após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que os controles internos adotados pela área no que tange ao cálculo do compartilhamento eram satisfatórios no que se refere à aplicação das regras previstas no regulamento dos planos, contudo, observou-se que a operadora se utilizava de ferramenta paliativa para a operacionalização do cálculo e gestão das cobranças que possuía diversos riscos que comprometiam a segurança do processo analisado. Além disso, os controles de cobrança adotados pela operadora demonstraram-se insatisfatórios, considerando a ineficácia das medidas atualmente adotadas; e, por unanimidade, decidiu: a) encaminhar a matéria à Diretoria Executiva para que adote medidas cabíveis para sanar os apontamentos constatados pela AUDIN, e b) encaminhar a matéria para o conhecimento do Conselho Fiscal.

1.4 Relatório Semestral de Atividades de Auditoria - 2º Semestre - CTI AUDIN 017/2018.

O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 017, de 16 de março de 2018, e, após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que durante o segundo semestre de 2017, foi finalizado o planejamento de auditoria ordinária em Gestão de Cobranças e Compartilhamento de Despesas de Saúde e realizado todo o planejamento da auditoria especial em Contratação de Pessoal. Também ocorreu a execução de duas auditorias ordinárias (RAI 001/2017 e RAI 002/2017) e foi iniciada a execução da auditoria especial, além de outras atividades não previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

1.5 CODEL 04/86 - Anulação do processo NUP 10000.000214/2017, que aplicou advertência ao Gerente da Unidade Regional do Ceará - VOTO CODEL 001/2018.

O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO CODEL 001, de 06 de março de 2018, e após explanação do Conselheiro Deliberativo Titular, Sr. Laerte Alves Setubal e exposição do Sr. Presidente do Conselho procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO contrário à aprovação da matéria os conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa, Genival Júnior Alves Santos, Raimundo Mateus da Silva e Rogério Vianna Moreira dos Santos; manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Laerte Alves Setubal e Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro.

2 MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:**2.1 CODEL 05/86 - Recomendação do Conselho Fiscal - Auditoria Interna - CTI SEGER**

049/2018. O Conselho Deliberativo apreciou a CTI SEGER 049, de 15 de março de 2018, e após apresentação da Secretária-Geral, Sra. Liliane Dutra Leonel, por unanimidade, decidiu solicitar à AUDIN que se manifeste em relação à recomendação do Conselho Fiscal.

3 EXTRAPAUTA - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:**3.1 CODEL 01/86 - Criação e aprovação de novo plano e aprovação de seu regulamento**

- VOTO PRESI 001/2018. O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO PRESI 001, de 16 de março de 2018, e após apresentação do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Júlio César Oliveira, acerca do novo plano de saúde criado para cumprimento à decisão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a qual versa sobre a alteração de custeio do Plano de Saúde dos Empregados(as) ativos(as), aos aposentados(as), aos desligados sem justa causa ou a pedido e aos(às) aposentados(as) por invalidez, bem como a seus dependentes, cônjuges/companheiros e filhos(as) beneficiários/menor sob guarda, procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Genival Júnior Alves Santos e Rogério Vianna Moreira dos Santos; o conselheiro Raimundo Mateus da Silva manifestou VOTO contrário à aprovação da matéria nestas palavras: *"eu vou questionar determinadas situações até porque o que está no plano é uma compilação do MANPES, e o plano que nós estamos colocando aqui agora, no meu entender é um plano único, no Brasil e no mundo, que vincula idade e remuneração; eu antevio que isso poderá gerar uma demanda contra a própria forma como feito, não o descumprimento da norma de trabalho, mas a forma como foi definido"*; o conselheiro Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro manifestou VOTO contrário à aprovação da matéria nestas palavras: *"voto contra a criação do novo plano de saúde pelos seguintes motivos: a) ainda não foi publicado o acórdão do TST sobre a decisão sobre o plano de saúde dos Correios, podendo conter outros esclarecimentos ou mudanças em relação ao que foi publicado na certidão do julgamento; b) as entidades representativas de empregados irão impetrar os recursos pertinentes contra a decisão do TST; c) na decisão o TST não respeitou o direito adquirido dos*





empregados e aposentados, que tem como benefício o plano de saúde nos mesmos moldes, desde 1975, conforme orienta a súmula 051-TST, Art. 468 da CLT e o Art. 16 da Resolução-CGP/AR-23/2018; d) os aposentados que saíram no PDI, PDV e PDIA assinaram termo com a Empresa garantindo o plano de saúde com a mesma formatação atual, até o fim da vida; e e) os empregados, aposentados e respectivos dependentes não poderão pagar mensalidade para continuar sustentando as indicações políticas do partido político que administra os Correios". O conselheiro Laerte Alves Setubal apresentou requerimento de vista da proposta, datado de 23 de março de 2018, por meio da CTI CODEL 03/2018 neste termos: "com referência ao item 3.1 da ordem do dia da 86ª reunião do Conselho Deliberativo (CODEL), que foi consignado no edital de convocação da referida reunião, extrapauta, este Conselheiro não se sentindo em condições de declarar o seu voto sobre a criação e aprovação do regulamento do plano Correios Saúde II, solicito de acordo com o art. 18 do regimento interno do CODEL, vistas da proposta apresentada. Considerando que a matéria poderá ser pautada na reunião subsequente, este Conselheiro tendo assumido vários compromissos, estará disponível para apresentação do seu VOTO somente a partir de 09/04/2018". O requerimento apresentado está em conformidade com o previsto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, *in verbis*: "Art. 18. O Conselheiro que não se sentir em condições de declarar o seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta ordinária subsequente ou de reunião extraordinária convocada para esse fim, garantindo-se um intervalo mínimo de 5 (cinco) dias para a nova apreciação. Parágrafo único. Se mais de um Conselheiro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial ou se novo voto sobre o mesmo tema seja apresentado". Registra-se que foi agendada reunião extraordinária a realizar-se dia 02 de abril de 2018, por decisão do Sr. Presidente, para deliberação da matéria, restando a manifestação de VOTOS dos conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa e Laerte Alves Setubal ou de seus respectivos suplentes.

ASSINATURAS

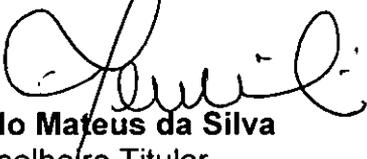
A presente ata é fiel reprodução dos itens tratados na reunião que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por mim assinada, Liliâne Dutra Leonel, Secretária-Geral da Postal Saúde, e pelos Conselheiros Presentes.

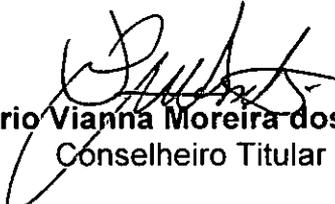

Flávio Roberto Fay de Sousa
Presidente


Genival Júnior Alves Santos
Vice-Presidente


Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro
Conselheiro Suplente


Laerte Alves Setubal
Conselheiro Titular


Raimundo Mateus da Silva
Conselheiro Titular


Rogério Vianna Moreira dos Santos
Conselheiro Titular


Liliâne Dutra Leonel
Secretária-Geral



ATA DA 86ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA - POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Data	Início	Término	Local
23/03/2018	9h	16h	SBN, Quadra 01, Bloco F, 5º Andar, Ed. Palácio da Agricultura - Brasília - DF

PARTICIPANTES

Conselheiros:

- Flávio Roberto Fay de Sousa - Presidente;
- Genival Junior Alves Santos - Vice-Presidente;
- Laerte Alves Setubal - Conselheiro Titular;
- Raimundo Mateus da Silva - Conselheiro Titular;
- Rogério Vianna Moreira dos Santos - Conselheiro Titular; e
- Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro - Conselheiro Suplente.

Convidados:

- Caio Flávio Felix de Oliveira - Conselheiro Suplente;
- Marcos Antônio Tavares Martins - Conselheiro Suplente;
- Nei de Souza Beixiga - Conselheiro Suplente;
- Verônica Hitzschky Bastos - Conselheira Suplente;
- Ariovaldo Aparecido da Câmara - Diretor-Presidente;
- Graziela Maria Godinho Cavaggioni - Presidente do COFIS; e
- Hudson Alves da Silva - Vice-Presidente do COFIS.

Secretaria Geral:

- Lilliane Dutra Leonel - Secretária-Geral.

ORDEM DO DIA

1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

- 1.1 Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis do Exercício 2017 - VOTO PRESI/DIAFI - 001/2018;
- 1.2 Parecer da Auditoria Interna da Postal Saúde Prévio à Aprovação das Demonstrações Contábeis 2017 - CTI AUDIN 017/2018;
- 1.3 Relatório de Auditoria Interna - RAI 004/2017 Gestão de Cobrança e Compartilhamento - CTI AUDIN 015/2018;
- 1.4 Relatório Semestral de Atividades de Auditoria - 2º Semestre - CTI AUDIN 017/2018; e
- 1.5 Anulação do processo NUP 10000.000214/2017 - VOTO CODEL 001/2018.

2 MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

- 2.1 Recomendação do Conselho Fiscal - Auditoria Interna - CTI SEGER 049/2018.



3 EXTRAPAUTA - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

3.1 Criação e aprovação de novo plano e aprovação de seu regulamento - VOTO PRESI 001/2018.

DESCRIÇÃO

A presente reunião ordinária foi convocada pelo Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo da Postal Saúde, na forma do Estatuto Social e regimento interno. Iniciada a reunião presidida pelo Sr. Flávio Roberto Fay de Sousa, foi justificativa a ausência do Conselheiro Titular, Sr. Anézio Rodrigues, por motivos de saúde, conforme atestado médico anexo a esta ata, o qual foi substituído pelo Suplente, Sr. Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro. Passou-se então a apreciação da Ordem do Dia.

1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1.1 **CODEL 02/86 - Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis do Exercício 2017 - VOTO PRESI/DIAFI - 001/2018.** O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO PRESI/DIAFI 001, de 02 de março de 2018, e após apresentação do Gerente de Controle Financeiro, Sr. Antônio Jorge Amaral Marques Júnior, procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa, Genival Júnior Alves Santos, Raimundo Mateus da Silva e Rogério Vianna Moreira dos Santos; manifestaram VOTO contrário à aprovação da matéria os conselheiros Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro, nestas palavras: *“não aprovo as contas da Postal Saúde de 2017 em decorrência da falta de repasse por parte da mantenedora dos valores suficientes para pagamento dos credenciados no valor aproximado de R\$ 450 milhões (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), que gerou ameaça da ANS sobre intervenção e muitos credenciados deixaram de prestar os serviços de saúde prejudicando diversos beneficiários. Verificou-se que durante 2017 a mantenedora não priorizou o plano de saúde, preferindo investir em “patrocínio” do que na saúde dos empregados e aposentados”*. Voto que foi acompanhado em sua integralidade pelo Conselheiro Titular, Sr. Laerte Alves Setubal.

1.2 **Parecer da Auditoria Interna da Postal Saúde Prévio à Aprovação das Demonstrações Contábeis 2017 - CTI AUDIN 017/2018.** O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 017, de 16 de março de 2018, e após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que a Postal Saúde possuía baixa capacidade de prevenção e detecção de possíveis falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos relacionados às atividades relevantes dos processos avaliados em 2017. Contudo, atualmente, vem alocando esforços para melhorar controles, conforme recomendações da Auditoria Interna e acompanhamento de suas implementações.

1.3 **CODEL 03/86 - Relatório de Auditoria Interna - RAI 004/2017 Gestão de Cobrança e Compartilhamento - CTI AUDIN 015/2018.** O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 015, de 13 de março de 2018, após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que os controles internos adotados pela área no que tange ao cálculo do compartilhamento eram satisfatórios no que se refere à aplicação das regras previstas no regulamento dos planos, contudo, observou-se que a operadora se utilizava de ferramenta paliativa para a operacionalização do cálculo e gestão das cobranças que possuía diversos riscos que comprometiam a segurança do processo analisado. Além disso, os controles de cobrança adotados pela operadora demonstraram-se insatisfatórios, considerando a ineficácia das medidas atualmente adotadas; e, por unanimidade, decidiu: a) encaminhar a matéria à Diretoria Executiva para que adote medidas cabíveis para sanar os apontamentos constatados pela AUDIN, e b) encaminhar a matéria para o conhecimento do Conselho Fiscal.



1.4 Relatório Semestral de Atividades de Auditoria - 2º Semestre - CTI AUDIN 017/2018.

O Conselho Deliberativo apreciou a CTI AUDIN 017, de 16 de março de 2018, e, após apresentação da Auditora Chefe, Sra. Sheila dos Santos Reis do Nascimento, conheceu que durante o segundo semestre de 2017, foi finalizado o planejamento de auditoria ordinária em Gestão de Cobranças e Compartilhamento de Despesas de Saúde e realizado todo o planejamento da auditoria especial em Contratação de Pessoal. Também ocorreu a execução de duas auditorias ordinárias (RAI 001/2017 e RAI 002/2017) e foi iniciada a execução da auditoria especial, além de outras atividades não previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

1.5 CODEL 04/86 - Anulação do processo NUP 10000.000214/2017, que aplicou advertência ao Gerente da Unidade Regional do Ceará - VOTO CODEL 001/2018. O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO CODEL 001, de 06 de março de 2018, e após explanação do Conselheiro Deliberativo Titular, Sr. Laerte Alves Setubal e exposição do Sr. Presidente do Conselho procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO contrário à aprovação da matéria os conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa, Genival Júnior Alves Santos, Raimundo Mateus da Silva e Rogério Vianna Moreira dos Santos; manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Laerte Alves Setubal e Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro.

2 MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

2.1 CODEL 05/86 - Recomendação do Conselho Fiscal - Auditoria Interna - CTI SEGER 049/2018. O Conselho Deliberativo apreciou a CTI SEGER 049, de 15 de março de 2018, e após apresentação da Secretária-Geral, Sra. Liliane Dutra Leonel, por unanimidade, decidiu solicitar à AUDIN que se manifeste em relação à recomendação do Conselho Fiscal.

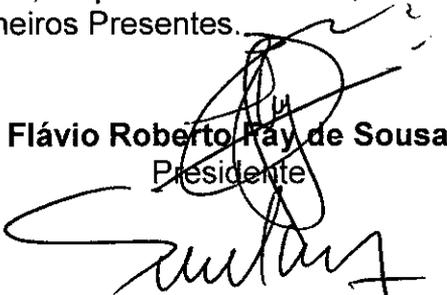
3 EXTRAPAUTA - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

3.1 CODEL 01/86 - Criação e aprovação de novo plano e aprovação de seu regulamento - VOTO PRESI 001/2018. O Conselho Deliberativo apreciou o VOTO PRESI 001, de 16 de março de 2018, e após apresentação do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Júlio César Oliveira, acerca do novo plano de saúde criado para cumprimento à decisão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a qual versa sobre a alteração de custeio do Plano de Saúde dos Empregados(as) ativos(as), aos aposentados(as), aos desligados sem justa causa ou a pedido e aos(às) aposentados(as) por invalidez, bem como a seus dependentes, cônjuges/companheiros e filhos(as) beneficiários/menor sob guarda, procedeu à votação da matéria: manifestaram VOTO favorável à aprovação da matéria os conselheiros Genival Júnior Alves Santos e Rogério Vianna Moreira dos Santos; o conselheiro Raimundo Mateus da Silva manifestou VOTO contrário à aprovação da matéria nestas palavras: *"eu vou questionar determinadas situações até porque o que está no plano é uma compilação do MANPES, e o plano que nós estamos colocando aqui agora, no meu entender é um plano único, no Brasil e no mundo, que vincula idade e remuneração; eu antevjo que isso poderá gerar uma demanda contra a própria forma como feito, não o descumprimento da norma de trabalho, mas a forma como foi definido"*; o conselheiro Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro manifestou VOTO contrário à aprovação da matéria nestas palavras: *"voto contra a criação do novo plano de saúde pelos seguintes motivos: a) ainda não foi publicado o acórdão do TST sobre a decisão sobre o plano de saúde dos Correios, podendo conter outros esclarecimentos ou mudanças em relação ao que foi publicado na certidão do julgamento; b) as entidades representativas de empregados irão impetrar os recursos pertinentes contra a decisão do TST; c) na decisão o TST não respeitou o direito adquirido dos*

empregados e aposentados, que tem como benefício o plano de saúde nos mesmos moldes, desde 1975, conforme orienta a súmula 051-TST, Art. 468 da CLT e o Art. 16 da Resolução-CGP/AR-23/2018; d) os aposentados que saíram no PDI, PDV e PDIA assinaram termo com a Empresa garantindo o plano de saúde com a mesma formatação atual, até o fim da vida; e e) os empregados, aposentados e respectivos dependentes não poderão pagar mensalidade para continuar sustentando as indicações políticas do partido político que administra os Correios". O conselheiro Laerte Alves Setubal apresentou requerimento de vista da proposta, datado de 23 de março de 2018, por meio da CTI CODEL 03/2018 neste termos: "com referência ao item 3.1 da ordem do dia da 86ª reunião do Conselho Deliberativo (CODEL), que foi consignado no edital de convocação da referida reunião, extrapauta, este Conselheiro não se sentindo em condições de declarar o seu voto sobre a criação e aprovação do regulamento do plano Correios Saúde II, solicito de acordo com o art. 18 do regimento interno do CODEL, vistas da proposta apresentada. Considerando que a matéria poderá ser pautada na reunião subsequente, este Conselheiro tendo assumido vários compromissos, estará disponível para apresentação do seu VOTO somente a partir de 09/04/2018". O requerimento apresentado está em conformidade com o previsto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, *in verbis*: "Art. 18. O Conselheiro que não se sentir em condições de declarar o seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta ordinária subsequente ou de reunião extraordinária convocada para esse fim, garantindo-se um intervalo mínimo de 5 (cinco) dias para a nova apreciação. Parágrafo único. Se mais de um Conselheiro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial ou se novo voto sobre o mesmo tema seja apresentado". Registra-se que foi agendada reunião extraordinária a realizar-se dia 02 de abril de 2018, por decisão do Sr. Presidente, para deliberação da matéria, restando a manifestação de VOTOS dos conselheiros Flávio Roberto Fay de Sousa e Laerte Alves Setubal ou de seus respectivos suplentes.

ASSINATURAS

A presente ata é fiel reprodução dos itens tratados na reunião que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por mim assinada, Liliane Dutra Leonel, Secretária-Geral da Postal Saúde, e pelos Conselheiros Presentes.



Flávio Roberto Fay de Sousa
Presidente



Jorge Luiz Gonzaga Ribeiro
Conselheiro Suplente



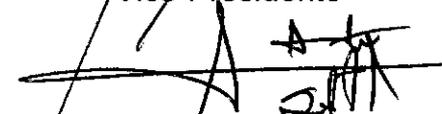
Raimundo Mateus da Silva
Conselheiro Titular



Liliane Dutra Leonel
Secretária-Geral



Genival Júnior Alves Santos
Vice-Presidente



Laerte Alves Setubal
Conselheiro Titular



Rogério Vianna Moreira dos Santos
Conselheiro Titular